



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

1

NÚMERO DO PROCESSO: 30.61.2013

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA OS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E NA UNIDADE MÓVEL, CONFORME ITENS DESCRITOS NO ANEXO I.

EDITAL DE CONVITE N.º 17/2013.

O Senhor **FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tornando público para o conhecimento dos interessados que, às **14 horas do dia 10 de Junho de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, na sala do departamento de Compras/Licitações, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a Documentação e Proposta desta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Cacequi/RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

I - DO OBJETO

O presente Convite tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos necessários para os atendimentos nas Unidades de Saúde Municipais e na Unidade Móvel, conforme itens descritos no **ANEXO I**.
Dotação orçamentária: 339030000000.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 1 – Documentação e n.º 2 – Proposta.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com o qual sugerimos a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 1: AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 17/2013
PROPONENTE(NOME COMPLETO DA EMPRESA)

ENVELOPE N.º 2: AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
PROPOSTA FINANCEIRA
CARTA CONVITE N.º 17/2013
PROPONENTE(NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 1 deverá conter o seguinte:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2

- b) comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

2.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2-Da documentação, deste edital.

2.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2- Da documentação, deste edital

2.2.A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c”, “d” e “e”, do item 2-Da documentação, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.2.1.O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2.O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.3.A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item VI, letra “c”, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3.Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada em original, ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2-Da documentação, letras “c”, “d” e “e”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados(Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.4.Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgada com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.5.Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

3

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.DA PROPOSTA

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, preferencialmente não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

3.1.O envelope n.º 2 deverá conter:

a) Proposta financeira, com valores expressos em reais (moeda corrente nacional) rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, postos no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Cacequi - rua Bento Gonçalves, nº 363 - centro.

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes deste Convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 1: Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação as exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 2: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

III – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

1. No dia, local e hora marcados terá início a sessão de abertura pela Comissão de licitação.
2. A Comissão de Licitação rubricará a documentação apresentada, submetendo a mesma a exame e rubrica dos representantes credenciados, presentes na sessão.
3. Havendo impugnação, a Comissão de licitação registrará em ata as razões que determinaram a sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.
4. Será franqueado aos participantes o exame de documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pela Comissão, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.
5. Fica reservado à Comissão o direito de acatar ou não as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

4

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV – DO JULGAMENTO

1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

2. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o menor preço.

3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço por item**, pois esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

4. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem objetos diferentes dos que estão sendo licitados, fizerem menção a proposta de outro concorrente, apresentarem preços abusivos ou superiores ao preço médio, cobrado no mercado local, no dia da abertura das propostas, bem como valor irrisório ou nulo.

5. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

V – DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

VI – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VII.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal.

I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

5

X- DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cacequi - rua Bento Gonçalves, nº 363 – centro, sem custos de transportes;

O prazo para a entrega dos materiais adquiridos é de até 05(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde do Município;

X – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

XII - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

6. Do contrato (ANEXO II) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**, as descrições do Objeto e **ANEXO II**, a minuta do termo de contrato.

8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

6

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelos telefones (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 27 de Maio de 2013.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

Edital elaborado, revisado e
aprovado pela Procuradoria Geral
do Município. Em ___/___/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

7

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Adesivo fotopolimerizável para esmalte (agente de união), 05 ml (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	06
02	Agulha gengival tamanho 30 G curta, caixa com 100 unid. (Validade mínima 48 meses da data de entrega).	Caixa	30
03	Alavanca Seldin esquerda inox	Unid.	03
04	Alavanca Seldin direita inox	Unid.	01
05	Algodão roletes pct c/100 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Pct.	48
06	Anestésico local Lidocaína 3% com vaso constritor - caixa com 50 carpules de 1,8 ml – (Validade mínima 15 meses da data de entrega).	Caixa	60
07	Anestésico local Lidocaína 2 % sem vaso constritor – caixa com 50 carpules de 1,8 ml – (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Caixa	06
08	Aplicador descartável Extra Fine (Embalagem com 100 unid. – Brush Extra Fine 1.0 mm)	Unid.	12
09	Aplicador descartável Fine (Embalagem com 100 unid. – Brush Fine 1,5 mm).	Unid.	12
10	Aplicador descartável Regular (Embalagem com 100 unid. – Brush Regular 2.0 mm).	Unid.	15
11	Aplicador descartável 3x1 (Embalagem com 100 unid. – Brush 3x1).	Unid.	15
12	Aplicador Dycal angulado inox	Unid.	03
13	Arco de Young metal inox	Unid.	03
14	Babador descartável pct c/100 unid. (Validade mínima 48 meses da data de entrega).	Unid.	60
15	Bandeja inox 18x24x1,5 cm	Unid.	02
16	Bandeja inox 22x09x1,5 cm	Unid.	02
17	Broca esférica nº 2	Unid.	02
18	Broca esférica nº 3	Unid.	09
19	Broca esférica nº 4	Unid.	09
20	Broca esférica nº 5	Unid.	09
21	Broca esférica nº 34	Unid.	06
22	Broca esférica nº 35	Unid.	06
23	Broca esférica nº 36	Unid.	06
24	Broca esférica nº 1011	Unid.	12
25	Broca esférica nº 1012	Unid.	12
26	Broca esférica nº 1014	Unid.	12
27	Broca esférica nº 1014 HL	Unid.	12
28	Broca esférica nº 1016	Unid.	12
29	Broca esférica nº 1016 HL	Unid.	12
30	Broca esférica nº 1019	Unid.	12
31	Broca esférica nº 1043	Unid.	06
32	Broca esférica nº 1090	Unid.	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

8

33	Broca esférica nº 2100	Unid.	06
34	Broca esférica nº 2082	Unid.	06
35	Broca esférica nº 3118	Unid.	06
36	Broca esférica nº 4138	Unid.	06
37	Broca esférica nº 1012 FF	Unid.	06
38	Broca esférica nº 1015 FF	Unid.	06
39	Broca esférica nº 1112 FF	Unid.	06
40	Broca esférica nº 2200 F	Unid.	03
41	Broca esférica nº 3118 FF	Unid.	06
42	Broca esférica nº 3195	Unid.	03
43	Broca esférica nº 3200	Unid.	03
44	Broqueiro misto 60 furos	Unid.	01
45	Cabo para espelho nº 5 inox	Unid.	15
46	Calçador nº 01 inox	Unid.	03
47	Calçador nº 03 inox	Unid.	02
48	Cimento de ionômetro de vidro para restauração – pó 10 gramas. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	06
49	Cimento (Líquido para ionômetro de vidro para ART e R – 08 ml. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	06
50	Cinzel bibizel inox	Unid.	02
51	Clorexidine 2% frasco com 250 ml. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Frasco	06
52	Condicionador ácido para esmalte/dentina (Ácido orto-fosfórico concentração 37%). (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	24
53	Creme dental 90 gramas (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	840
54	Cunha de madeira pacote com 50 unidades	Pct.	10
55	Cureta Gracey nº 7-8 inox	Unid.	04
56	Cureta Mc Call nº 13-14 inox	Unid.	10
57	Cureta Mc Call nº 17-18 inox	Unid.	10
58	Cureta Lucas inox	Unid.	02
59	Descolador Freer inox	Unid.	05
60	Descolador Molt nº 2/4 inox	Unid.	02
61	Destaca de Mead inox	Unid.	02
62	Enhance 7 pontas	Unid.	12
63	Escavador nº 17 inox	Unid.	02
64	Escavador nº 18 inox	Unid.	02
65	Escavador nº 19 inox	Unid.	02
66	Escavador nº 20 inox	Unid.	02
67	Escova dental adulto	Unid.	1.000
68	Escova dental infantil	Unid.	1.000
69	Escova para profilaxia	Unid.	20
70	Escova para broca	Unid.	06
71	Esculpidor fran nº 6 inox	Unid.	02
72	Espátula cimento nº 36 inox	Unid.	01
73	Espátula de Holleback nº 3 inox	Unid.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

9

74	Espátula titânio c/bolinha inox	Unid.	08
75	Espátula titânio dupla inox	Unid.	05
76	Espátula nº 5 inox	Unid.	02
77	Espátula nº 7 inox	Unid.	03
78	Espelho bucal nº 5	Unid.	60
79	Eugenol frasco 20 ml. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	06
80	Extrator Mc Call nº 11-12 inox	Unid.	03
81	Fio dental – estojo com 500m (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	06
82	Fio dental – estojo com 100m (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	12
83	Fio de sutura agulhado algodão/poliéster 3.0 (Aparelho digestivo), caixa com 24 envelopes. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	24
84	Fio de sutura agulhado algodão/poliéster 4.0 (Aparelho digestivo), caixa com 24 envelopes. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	12
85	Fixador para radiografia dentária – frasco 475 ml. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	06
86	Fluoreto de sódio 200 ml (Validade mínima 24 meses da data de entrega)	Unid.	12
87	Fórceps nº 17 inox	Unid.	01
88	Fórceps nº 53 L inox	Unid.	01
89	Fórceps nº 53 R inox	Unid.	01
90	Fórceps nº 69 inox	Unid.	01
91	Fórceps nº 101 inox	Unid.	01
92	Fórceps nº 203 inox	Unid.	01
93	Fotopolimerizador 220 volts. (Com registro do INMETRO).	Unid.	04
94	Grampo para isolamento nº 26 inox	Unid.	02
95	Grampo para isolamento nº 200 inox	Unid.	02
96	Grampo para isolamento nº 201 inox	Unid.	02
97	Grampo para isolamento nº 202 inox	Unid.	02
98	Grampo para isolamento nº 203 inox	Unid.	02
99	Grampo para isolamento nº 205 inox	Unid.	02
100	Grampo para isolamento nº 208 inox	Unid.	02
101	Grampo para isolamento nº 209 inox	Unid.	02
102	Grampo para isolamento nº 210 inox	Unid.	02
103	Grampo para isolamento nº 212 inox	Unid.	02
104	Lençol de borracha caixa com 26 unidades. (Validade mínima 30 meses da data de entrega).	Caixa	08
105	Lidocaína gel 30 gr. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	24
106	Lima para osso	Unid.	04
107	Papel carbono para articulação – espessura 100 micra – dupla face (Envelope com 12 unid).	Unid.	12
108	Perfurador Ainworth inox	Unid.	03
109	Pinça porta grampo Palmer inox	Unid.	03
110	Porta agulha Mathie 11 cm inox	Unid.	03
111	Pote dapen de vidro	Unid.	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

10

112	Resina fotopolimerizável - A – 2 com 04 gr (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	18
113	Resina fotopolimerizável – A – 3 com 04 gr (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	18
114	Resina fotopolimerizável – A – 3,5 com 04 gr (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	18
115	Resina fotopolimerizável – C - 2 com 04 gr (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	12
116	Revelador para raio X frasco com 475 ml (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	06
117	Seringa Carpule inox	Unid.	15
118	Sindesmótomo inox	Unid.	07
119	Sonda exploradora inox	Unid.	03
120	Sugador descartável pct c/40 unid. (Validade mínima 24 meses da data de entrega)	Pct.	40
121	Tiras de poliéster envelope com 150 unidades	Envel.	10
122	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco. Caixa com tubo de pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Caixa	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

11

ANEXO II -

EDITAL DE CONVITE N.º 17/2013.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e(empresa), estabelecimento comercial sito na rua....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º..., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação)..... inscrito no CPF/MF sob o n.º..., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 30.61.2013 – Convite n.º 17/2013, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O CONTRATADO se obriga a entregar os materiais adquiridos pelo CONTRATANTE, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cacequi - rua Bento Gonçalves, n.º 363 – centro, sem custos de transportes; em prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento exarada pela Secretaria de Saúde do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$.....(...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias, após o recebimento da mercadoria e a contar da protocolização da Nota Fiscal.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O CONTRATADO não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelo seguinte recurso: **Dotação Orçamentária - 33.90.30.00.0000 –**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

12

condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1) Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2) Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar os materiais de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

13

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Ao Secretário Municipal da Saúde caberá a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2013.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º